

[REDACTED]

## **25ª ZONA ELEITORAL DE ELDORADO**

### **EDITAL Nº 21 - TRE/ZE025**

A DRa. RAISSA SILVA ARAUJO, MMA. JUIZA ELEITORAL DA 25ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA LEI N.º 6.091/74, C/C COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 9.641/74, QUE DISCIPLINAM O FORNECIMENTO GRATUITO DE TRANSPORTE EM DIAS DE ELEIÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, às Coligações e Partidos concorrentes às Eleições 2022, que foi estabelecido o quadro geral de percursos para o transporte de eleitores do município de Eldorado, para os pleitos que serão realizados no dia 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno), se houver, e em razão das

particularidades de cada local, o horário de início do transporte será no período da manhã as 07:00h e retorno as 10:00h e no período da tarde das 12:00h as e retorno 16:00h, salientando que tais itinerários terão horários matutinos (ida e volta) e vespertino (ida e volta) ressaltando que a linha SÃO PEDRO e linha SANTA JOANA será apenas o período da manhã, conforme segue:

<i>Placa</i>	<i>Motorista</i>	<i>Identificação da Linha/Itinerário</i>
<i>QAP0C71</i>	<i>Odair Torres</i>	<i>Assentamento Floresta Branca 1 (frente)</i>
<i>HSH0971</i>	<i>Gerson Vilharva</i>	<i>Aldeia Cerrito</i>
<i>QAB5337</i>	<i>Lídio Orlando F. Lorenciano</i>	<i>Fazenda Cadeado e Macuco</i>
<i>QAP0A93</i>	<i>Lucas Joel do Prado Junior</i>	<i>Estrada 6 e BR 163</i>
<i>HSH5797</i>	<i>Estanislau da Silva</i>	<i>Assentamento Floresta Branca 2 (Fundo)</i>
<i>QAZ5C28</i>	<i>Orlando Lunelli</i>	<i>Assentamento Floresta Branca</i>
<i>HSH6950</i>	<i>Nilton Oliveira Ramos</i>	<i>Distrito do Morumbi</i>
<i>NRZ3E57</i>	<i>Jose Maria Lima</i>	<i>Fazenda Santa Joana</i>
<i>NRZ3456</i>	<i>Dogmar Trovo dos Santos</i>	<i>Fazenda Santa Terezinha</i>
<i>QAB5053</i>	<i>José Aparecido Duarte de Souza</i>	<i>Fazenda Solidão</i>
<i>OOM6953</i>	<i>Fabiano Batista da Silva</i>	<i>Fazenda São Pedro</i>
<i>NRZ3745</i>	<i>Julio Percival Hoffmann</i>	<i>Fazenda Tijuri</i>
<i>QAZ5C27</i>	<i>Jebson Rodrigues Berna</i>	<i>Fazenda Turquino/ Faz Laguna/ Faz Laguna Vicentini</i>
<i>EAQ1320</i>	<i>Jorge Benites</i>	<i>Bairro Cerâmica</i>
<i>ACL1320</i>	<i>Robson Carlos Gomes de Jesus</i>	<i>Bairro Jardim da Camélias</i>
<i>BXJ6218</i>	<i>Tiago Luiz da Silva</i>	<i>Bairro Manoel Gomes da Silva, Manoel Farias da Silva e Carlos Farias Prado</i>

Os motoristas de plantão deverão ficar à disposição da Justiça Eleitoral, a partir das 06 horas, nos dias dos pleitos, e serão contatados por telefone, para eventuais atendimentos.

As pessoas indicadas pelos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte para fiscalização e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota a ser executada.

Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei n.º 6.091/74.

Deverá a Comissão de Transporte, composta pelo Coordenador José Camilo Sanches, e os auxiliares, Edvaldo José de Souza, e Jânio Lopes Santos, inscrição, colaborar com a Justiça Eleitoral, providenciando a mais ampla divulgação dos itinerários, especialmente nas Escolas da rede pública, afixação dos roteiros em locais de concentração de pessoas (comércio, órgãos públicos, etc), bem como divulgar na rádio do município os locais onde poderão ser consultados.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou a Excelentíssima Juíza Eleitoral afixar o presente Edital no átrio do Cartório Eleitoral e publicar no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo os interessados o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação, para apresentar reclamações, em conformidade com o disposto no artigo 4º, §

